

Não Aprovada em Assembleia de Freguesia
a 23/04/2026

Doc. 5



Moção

Pela Transmissão em Direto das Reuniões da Assembleia de Freguesia de Campanhã

Considerando que:

As reuniões da Assembleia de Freguesia constituem um espaço essencial de transparência, participação cívica e prestação de contas perante os fregueses.

A transmissão áudio e vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos autárquicos, segundo a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), corresponde a um tratamento de dados pessoais, por implicar a recolha e divulgação de imagens e declarações de pessoas identificadas ou identificáveis, com impacto na reserva da vida privada e risco de reutilização indevida na Internet.

A CNPD entende que, não existindo norma legal específica que discipline esse tratamento, o consentimento prévio e expresso de todas as pessoas abrangidas pela filmagem e transmissão surge como a condição de licitude indicada, devendo o consentimento ser informado, registado adequadamente e acompanhado da possibilidade de não ser filmado; a CNPD recomenda ainda que a transmissão ocorra apenas no sítio da Internet da entidade pública, em respeito pelos princípios da proporcionalidade e da minimização dos dados.

Sem prejuízo do quadro jurídico vigente, importa afirmar a vontade política desta Assembleia de reforçar o acesso público aos seus trabalhos, aproximando os fregueses da atividade do órgão e melhorando o escrutínio democrático.

Nestes termos, a Assembleia de Freguesia de Campanhã delibera:

- a) Aprovar, em princípio, a transmissão em direto das reuniões da Assembleia de Freguesia de Campanhã, em áudio e vídeo, através do sítio oficial da Freguesia, com disponibilização posterior em diferido quando tecnicamente viável e juridicamente admissível;
- b) Determinar que a transmissão apenas se concretize mediante recolha prévia de consentimento válido, livre, informado, específico e expresso de todas as pessoas suscetíveis de serem captadas, incluindo eleitos, trabalhadores de apoio e participantes do público;
- c) Mandatar a Mesa/Presidência para adotar medidas técnicas e organizativas de minimização, designadamente captação fixa e limitada ao estritamente necessário, bem como ocultação de imagem ou som de quem não preste consentimento;

- d) Aprovar a afixação e leitura de um aviso público no início de cada sessão e de cada transmissão, informando da existência da filmagem, das finalidades do tratamento, da possibilidade de reutilização por terceiros e dos direitos dos titulares dos dados;
- e) Determinar a elaboração, no prazo de 30 dias, de um regulamento interno ou procedimento de transmissão multimédia das sessões, a submeter à apreciação da Assembleia e articulado com o respetivo regimento;
- f) Remeter a presente deliberação à Junta de Freguesia e, para conhecimento, à CNPD e às entidades representativas do poder local, solicitando a ponderação de futura clarificação legislativa que permita compatibilizar, de forma mais estável, o direito à informação com a proteção de dados pessoais.

Porto, 23 de abril de 2026

O Grupo Parlamentar O Porto Somos Nós na Freguesia de Campanhã